



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 24/2023

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANDOVALINA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.	
Objeto: Registro de Preços para MEDICAMENTOS, destinadas aos municípios acima elencados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP) visando aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 15/09/2023 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 56.774.424,08
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 24/2023

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 (quinze) de setembro de 2023

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios solicitantes indicados neste edital.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS **MEDICAMENTOS**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras contratações, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANDOVALINA e TARUMÃ.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 56.774.424,08** (cinquenta e seis milhões e setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município, no momento de cada contratação.

1.3. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS (Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SecexSaúde).

1.3.1. Assim, será desclassificada a proposta com valor superior:

- a) ao teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED, e ou,
- b) aos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

1.5. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os

documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, quando for o caso.

b) O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, **não** sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

5.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.4. **Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado.**

5.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.4. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outro documentos componentes da proposta.

5.5. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência;

d) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.6. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

5.7. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

b) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,01	51	0,001	101	0,002
02	0,01	52	0,001	102	0,005
03	0,01	53	0,001	103	0,01
04	0,01	54	0,001	104	0,01
05	0,02	55	0,001	105	0,001
06	0,002	56	0,003	106	0,001
07	0,001	57	0,001	107	0,002
08	0,001	58	0,01	108	0,005
09	0,005	59	0,003	109	0,001
10	0,005	60	0,001	110	0,005
11	0,001	61	0,001	111	0,005



12	0,001	62	0,001	112	0,01
13	0,005	63	0,001	113	0,002
14	0,001	64	0,001	114	0,001
15	0,002	65	0,005	115	0,02
16	0,001	66	0,01	116	0,05
17	0,001	67	0,01	117	0,05
18	0,001	68	0,001	118	0,001
19	0,01	69	0,001	119	0,005
20	0,01	70	0,001	120	0,001
21	0,001	71	0,005	121	0,001
22	0,001	72	0,001	122	0,001
23	0,01	73	0,002	123	0,001
24	0,005	74	0,002	124	0,001
25	0,001	75	0,003	125	0,001
26	0,001	76	0,03	126	0,001
27	0,02	77	0,001	127	0,001
28	0,005	78	0,001	128	0,01
29	0,005	79	0,001	129	0,001
30	0,01	80	0,001	130	0,03
31	0,01	81	0,001	131	0,001
32	0,005	82	0,02	132	0,005
33	0,003	83	0,003	133	0,005
34	0,002	84	0,01	134	0,001
35	0,001	85	0,003	135	0,005
36	0,003	86	0,005	136	0,001
37	0,03	87	0,001	137	0,005
38	0,001	88	0,005	138	0,001
39	0,002	89	0,001	139	0,002
40	0,005	90	0,005	140	0,001
41	0,002	91	0,001	141	0,005
42	0,001	92	0,002	142	0,01
43	0,03	93	0,002	143	0,01
44	0,03	94	0,001	144	0,001
45	0,02	95	0,001	145	0,01
46	0,01	96	0,002	146	0,005
47	0,02	97	0,002	147	0,001
48	0,001	98	0,001	148	0,01
49	0,001	99	0,001	149	0,001
50	0,003	100	0,02	150	0,01

a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. conforme condição já definida no item 1.3 deste edital, os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS. Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SecexSaúde, sendo desclassificada a proposta com valor superior:

- a) ao teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED, e ou,
- b) aos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor

da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat”.

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo município aderente.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Cada Prefeitura será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.2.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste.

12.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

12.4. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.6. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

12.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

12.8. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.10. As solicitações para o(s) fornecimento(s) ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

12.10.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

12.10.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

12.11.1. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

12.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.13.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.15. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, no que couber.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata; ou

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

14.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá

correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CIVAP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

15.2. A adjudicatária que convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do contrato ou do registro).

a) A multa aqui definida será aplicada pelo município contratante, já que será o órgão que irá formalizar a ata de registro de preços.

15.3. A minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo deste Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência do sítio eletrônico do CIVAP, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, www.civap.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Assis, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 24/2023

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os produtos licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios aderentes, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

1.2. O modelo de licitação compartilhada traz **racionalidade administrativa, transparência processual, ganho de escala e padronização dos produtos.**

2. OBJETO E DESTINAÇÃO

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE **MEDICAMENTOS**, para os municípios consorciados.

Destinam-se ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANDOVALINA e TARUMÃ, participantes da licitação, totalizando 31 (trinta e um) municípios.

Os medicamentos são de uso rotineiro e não judicializados.

Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS (Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SecexSaúde), sendo desclassificada a proposta com valor superior:

- a) ao teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED, e ou,
- b) ao(s) preço(s) registrado(s) com o Banco de Preços em Saúde - BPS.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO
1.	31.770	ACEBROFILINA	XAROPE	5MG/ML - FRC 120ML
2.	33.050	ACEBROFILINA	XAROPE	10MG/ML - FRC 120ML
3.	22.830	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	3 MG/ML + 3 MG/ML – AMP. 1ML
4.	4.290	ACETATO DE HIDROCORTISONA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G
5.	16.840	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150 MG/ML - AMP 1ML
6.	24.510	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	COMPRIMIDO	10 MG

7.	14.040	ACETAZOLAMIDA	COMPRIMIDO	250 MG
8.	214.350	ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200 MG
9.	14.790	ACICLOVIR	CREME	50 MG/G (5%) -BISNAGA 10G
10.	1.670	ACICLOVIR	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 MG
11.	72.700	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	500MG
12.	262.700	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	500 MG
13.	20.720	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML
14.	126.670	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG
15.	35.610	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 10ML
16.	68.000	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70 MG
17.	426.300	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	100 MG
18.	602.900	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	300 MG
19.	39.360	AMBROXOL	XAROPE	6MG/ML - FRASCO 120ML
20.	13.050	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	24MG/ML - AMPOLA 10ML
21.	1.082.970	AMOXICILINA	CÁPSULA	500 MG
22.	470.650	AMOXICILINA	COMPRIMIDO	500 MG
23.	65.700	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 150ML
24.	319.860	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	500 MG + 125 MG
25.	2.940.600	ANLODIPINO	COMPRIMIDO	5 MG
26.	159.860	ATENOLOL	COMPRIMIDO	100 MG
27.	70.200	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 15ML
28.	3.770	BENZILPENICILINA BENZATINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI
29.	4.070	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI
30.	32.200	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200.000 UI
31.	3.320	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000.000 UI
32.	42.350	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA	FRASCO	0,25MG+2MG/5ML- FRASCO 120ML

33.	27.180	BIPERIDENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMP 1ML
34.	10.220	BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25 MG/ML - FRC 20ML
35.	546.300	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	10MG
36.	60.360	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML - FRASCO 20ML
37.	14.942	BUDESONIDA	SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	50 MCG - FRC 200 DOSES
38.	2.757.000	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG
39.	153.760	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO, LIB PROLONGADA	400 MG
40.	28.550	CARBOCISTEINA	XAROPE	20MG/ML - FRC 100ML
41.	1.756.200	CEFALEXINA	CÁPSULA	500 MG
42.	636.000	CEFALEXINA	COMPRIMIDO	500 MG
43.	45.280	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML
44.	20.000	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - INTRAMUSCULAR
45.	12.100	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - INTRAMUSCULAR
46.	9.550	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - ENDOVENOSO
47.	6.280	CETOCONAZOL	XAMPU	20 MG/G (2%) - FRASCO APROX. 100ML
48.	616.660	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO	5MG
49.	532.600	CIMETIDINA	COMPRIMIDO	200MG
50.	32.780	CIMETIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150MG/ML - AMPOLA 2ML
51.	612.500	CINARIZINA	COMPRIMIDO	75 MG
52.	1.284.220	CITALOPRAM	COMPRIMIDO	20 MG
53.	587.300	CIPROFLOXACINO - HCL	COMPRIMIDO	500 MG
54.	294.600	CLONIDINA	COMPRIMIDO	0,100MG
55.	755.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO	200 MG
56.	24.300	CLORIDRATO DE AMIODARONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMP 3ML
57.	1.194.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	2 MG
58.	2.160	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML (0,50%) - AMPOLA 4ML
59.	94.420	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	CÁPSULA	300 MG

60.	97.860	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	10 MG
61.	659.990	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG
62.	758.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG
63.	683.300	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG
64.	130.170	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	COMPRIMIDO	50 MG
65.	19.140	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GEL	20 MG/G (2%) - BISNAGA 30G
66.	10.810	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 MG/ML (2%) - SEM VASO CONSTRITOR - AMPOLA 20ML
67.	5.560	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:200.000 - AMP 20ML
68.	688.540	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	500 MG
69.	851.840	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	850 MG
70.	20.450	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML
71.	22.650	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO ORAL	4 MG/ML - FRASCO 10ML
72.	502.360	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	25 MG
73.	81.160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	50 MG
74.	61.160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	75 MG
75.	5.150	CLORIDRATO DE PETIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML
76.	2.030	CLORIDRATO DE PILOCARPINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML (2%) - FRASCO 10ML
77.	50.460	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	150 MG
78.	541.620	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	300 MG
79.	5.406.500	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMPRIMIDO	50 MG
80.	1.216.440	CLORIDRATO DE TIAMINA	COMPRIMIDO	300 MG
81.	111.080	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	COMPRIMIDO	80MG
82.	22.050	COLAGENASE + CLORANFENICOL	POMADA	0,6UI + 10MG/G – BISNAGA 30G
83.	81.100	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2ML
84.	26.130	DECANOATO DE HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML
85.	3.020	DESLANOSIDEO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2MG/ML - AMPOLA 2ML

86.	127.900	DEXAMETASONA	CREME	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G
87.	179.000	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO	4 MG
88.	75.900	DEXAMETASONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4MG/ML - AMPOLA 2,5ML
89.	17.150	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMPOLA 2ML
90.	5.974	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	2% A 4% - FRASCO 100 ML
91.	298.800	DIGOXINA	COMPRIMIDO	0,25 MG
92.	79.440	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	90 MG
93.	66.100	DIMETICONA OU SIMETICONA	EMULSÃO ORAL	75MG/ML - FRASCO 10ML
94.	4.486.580	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO	450/50 MG
95.	3.741.000	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	500 MG
96.	168.500	DIPIRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG/ML - AMPOLA 2ML
97.	315.700	DIPIRONA	SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML - FRASCO 10ML
98.	113.500	DOXICICLINA	COMPRIMIDO	100 MG
99.	578.900	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO	COMPRIMIDO	10 MG
100.	10.211	ESTRIOL	CREME VAGINAL (COM APLICADOR)	1 MG/G - BISNAGA 50G
101.	10.440	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML - AMPOLA 2ML
102.	13.920	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 20ML
103.	68.800	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML - FRASCO 60ML
104.	14.690	GLICEROL	SOLUÇÃO RETAL	120MG/ML - FRASCO 500ML
105.	3.575.460	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30 MG
106.	1.703.720	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60 MG
107.	15.810	GLICONATO DE CALCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% - AMPOLA 10ML
108.	11.900	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML (10%) - BOLSA 500 ML
109.	192.200	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	1MG
110.	14.075	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL	2MG/ML - FRASCO 20ML
111.	6.850	HIDRALAZINA	AMPOLAS	20MG/ML - AMPOLA 1ML
112.	42.850	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SOLUÇÃO ORAL	60MG/ML - FRASCO 240ML
113.	78.000	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 50ML

114.	480.500	IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG
115.	3.140	IMIQUIMODE	CREME	50 MG/G - SACHÊ 250MG
116.	21.370	INSULINA HUMANA NPH	SUSPENSÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML
117.	14.870	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML
118.	117.445	ITRACONAZOL	CÁPSULA	100 MG
119.	479.800	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG
120.	115.360	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250 MG + 25 MG
121.	476.800	LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG
122.	1.946.700	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG
123.	1.273.200	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG
124.	937.360	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20 MG
125.	1.245.300	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2 MG
126.	331.400	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	4 MG
127.	704.100	METILDOPA	COMPRIMIDO	250MG
128.	21.150	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL (COM APLICADOR)	100 MG/G (10%) - BISNAGA 50G
129.	371.300	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG
130.	5.550	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO ORAL	2 MG/ML - FRASCO 10ML
131.	68.820	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG
132.	139.070	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50 MG
133.	205.350	NEOMICINA +BACITRACINA ZINCICA	CREME	5MG + 250UI - BISNAGA 15G
134.	1.624.368	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100 MG
135.	16.500	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML - FRASCO 15ML
136.	178.160	NIMODIPINO	COMPRIMIDO	30MG
137.	24.590	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML - FRASCO 50ML
138.	242.930	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG
139.	110.000	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML - FRASCO 15ML
140.	786.350	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG
141.	20.900	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG - AMPOLA 2ML
142.	29.100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - AMPOLA 4ML
143.	32.010	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G

144.	283.700	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG
145.	4.605	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML - FRASCO 5ML
146.	7.380	SULFATO DE MORFINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/ML - AMPOLA 2ML
147.	67.720	TARTARATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO	100 MG
148.	3.610	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1% + 0,1% - FRASCO 10ML
149.	204.260	TRAZODONA	COMPRIMIDO	50 MG
150.	17.220	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3MG/ML - FRASCO 5ML

4. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

Planilha anexa

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA

5.1. O prazo de entrega da parcela será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado.

5.2. A entrega do produto a ter o preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades de cada Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

5.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O local de entrega será indicado por cada Prefeitura à detentora da ata, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O objeto será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

5.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto recebido, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.5.2. Em caso de defeito ou desconformidade será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para regularização ou substituição.

5.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

6. NOTAS



1 - As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos itens ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/ Ministério da Saúde.

2 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto ofertado.

3 - As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos itens adjudicados as cópias dos seguintes documentos:

- licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- autorização de funcionamento de Empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

(4). QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

As informações das planilhas abaixo servem unicamente para informação às licitantes, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTIDADE POR MUNICÍPIOS: ASSIS A FLORÍNEA

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPORÃ	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FLORÍNEA
1	31.770	ACEBROFILINA	XAROPE	5MG/ML - FRC 120ML	-	-	50	1.200	600	1.000	500	0	1.000	600
2	33.050	ACEBROFILINA	XAROPE	10MG/ML - FRC 120ML	-	-	100	1.200	500	1.000	500	0	1.000	600
3	22.830	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	3 MG/ML + 3 MG/ML – AMP. 1ML	-	600	200	1.000	1.500	500	600	0	600	360
4	4.290	ACETATO DE HIDROCORTISONA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	-	-	-	120	0	300	-	0	-	-
5	16.840	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150 MG/ML - AMP 1ML	-	100	-	120	300	500	100	500	400	150
6	24.510	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	COMPRIMIDO	10 MG	-	-	-	4.000	0	-	-	-	-	-
7	14.040	ACETAZOLAMIDA	COMPRIMIDO	250 MG	-	-	-	1.000	0	3.000	-	-	1.000	-
8	214.350	ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200 MG	30.000	6.000	350	5.000	6.000	15.000	6.000	8000	2.000	6.500
9	14.790	ACICLOVIR	CREME	50 MG/G (5%) -BISNAGA 10G	1.500	300	40	400	150	3.000	500	-	100	200
10	1.670	ACICLOVIR	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 MG	-	-	-	50	0	-	-	-	-	50
11	72.700	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	500MG	-	-	-	1.200	0	-	1.000	-	-	-
12	262.700	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	500 MG	50.000	-	1500	20.000	500	3.000	20.000	3200	3.000	-
13	20.720	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML	1.200	400	-	400	500	1.000	-	320	350	100
14	126.670	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG	3.000	700	200	2.000	3.000	5.000	3.000	1800	670	1.200
15	35.610	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 10ML	2.500	500	160	1.000	1.000	3.000	1.000	-	350	300
16	68.000	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70 MG	8.000	-	240	1.200	1.000	5.000	5.000	2400	-	-
17	426.300	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	100 MG	40.000	20.000	1000	12.000	8.000	30.000	-	-	7.300	4.000
18	602.900	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	300 MG	90.000	7.000	1000	12.000	10.000	50.000	100.000	-	2.900	4.000
19	39.360	AMBROXOL	XAROPE	6MG/ML - FRASCO 120ML	3.000	3.100	60	1.200	1.000	3.000	600	400	500	600
20	13.050	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	24MG/ML - AMPOLA 10ML	1.000	300	-	400	200	-	300	400	500	200
21	1.082.970	AMOXICILINA	CÁPSULA	500 MG	-	38.000	1920	40.000	16.000	50.000	20.000	20000	14.050	22.000
22	470.650	AMOXICILINA	COMPRIMIDO	500 MG	100.000	-	-	20.000	0	-	20.000	-	14.050	21.600



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPORÃ	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FLORÍNEA
23	65.700	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 150ML	3.000	1.600	-	1.800	3.000	2.000	800	800	1.000	900
24	319.860	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	500 MG + 125 MG	80.000	1.900	-	12.000	500	3.000	15.000	560	2.000	-
25	2.940.600	ANLODIPINO	COMPRIMIDO	5 MG	500.000	-	16000	40.000	32.000	100.000	50.000	80000	32.000	21.600
26	159.860	ATENOLOL	COMPRIMIDO	100 MG	-	-	360	20.000	0	10.000	20.000		1.800	-
27	70.200	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 15ML	4.000	3.000	500	1.000	2.000	5.000	800	400	600	800
28	3.770	BENZILPENICILINA BENZATINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI	-	-	-	200	0	-	100		-	200
29	4.070	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI	-	-	-	200	0	-	100		-	-
30	32.200	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200.000 UI	1.500	1.000	-	400	1.500	2.500	500	800	500	300
31	3.320	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000.000 UI	-	-	-	200	0	300	100		-	200
32	42.350	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA	FRASCO	0,25MG+2MG/5ML- FRASCO 120ML	-	5.000	50	1.800	0	500	300	2000	-	900
33	27.180	BIPIRIDENO	SOLUÇÃO INJETAVEL	5MG/ML - AMP 1ML	-	30	-	24.000	0	-	100		-	100
34	10.220	BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25 MG/ML - FRC 20ML	300	420	200	600	50	1.000	120	100	150	100
35	546.300	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	10MG	-	40.000	8000	20.000	12.000	120.000	-		8.000	10.000
36	60.360	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML - FRASCO 20ML	10.000	1.200	160	1.200	2.000	5.000	4.000	3000	800	1.000
37	14.942	BUDESONIDA	SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	50 MCG - FRC 200 DOSES	5.000	-	280	60	0	500	200		150	-
38	2.757.000	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG	400.000	100.000	1000	12.000	26.000	230.000	40.000	20000	25.000	21.000
39	153.760	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO, LIB PROLONGADA	400 MG	-	800	-	12.000	1.000	3.000	-		-	-
40	28.550	CARBOCISTEINA	XAROPE	20MG/ML - FRC 100ML	4.000	-	-	1.200	100	1.000	-		250	400
41	1.756.200	CEFALEXINA	CÁPSULA	500 MG	-	-	2700	30.000	20.000	50.000	20.000	9000	20.000	13.000
42	636.000	CEFALEXINA	COMPRIMIDO	500 MG	120.000	30.000	-	30.000	0	50.000	20.000		20.000	13.000
43	45.280	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML	2.000	800	-	600	500	2.000	500	300	580	500
44	20.000	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - INTRAMUSCULAR	1.200	800	50	600	1.500	1.000	500	800	700	250
45	12.100	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - INTRAMUSCULAR	600	800	-	400	0	1.000	500		900	200
46	9.550	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - ENDOVENOSO	-	-	-	400	0	1.000	500		900	200
47	6.280	CETOCONAZOL	XAMPU	20 MG/G (2%) - FRASCO APROX. 100ML	-	-	14	400	120	100	-		-	720
48	616.660	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO	5MG	-	32.000	3960	1.500	15.000	5.000	-	18000	1.500	22.000
49	532.600	CIMETIDINA	COMPRIMIDO	200MG	-	9.000	3500	12.000	5.000	50.000	10.000	20000	8.000	10.000



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPORÃ	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FLORÍNEA
50	32.780	CIMETIDINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	150MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	300	30	2.000	1.000	-	600	1000	500	600
51	612.500	CINARIZINA	COMPRIMIDO	75 MG	120.000	32.000	-	12.000	10.000	50.000	-	20000	10.000	20.000
52	1.284.220	CITALOPRAM	COMPRIMIDO	20 MG	-	15.000	5220	15.000	15.000	50.000	13.000	9000	-	5.000
53	587.300	CIPROFLOXACINO - HCL	COMPRIMIDO	500 MG	90.000	13.000	3500	15.000	8.500	30.000	8.000	10000	5.000	6.000
54	294.600	CLONIDINA	COMPRIMIDO	0,100MG	-	28.000	-	25.000	0	1.000	1.500	500	1.100	600
55	755.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO	200 MG	60.000	18.000	1500	24.000	10.000	50.000	30.000	20000	6.000	8.000
56	24.300	CLORIDRATO DE AMIODARONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMP 3ML	1.000	300	-	200	300	-	300	200	100	200
57	1.194.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	2 MG	200.000	28.000	-	24.000	20.000	80.000	30.000	20000	5.000	10.000
58	2.160	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML (0,50%) - AMPOLA 4ML	-	-	-	200	0	-	-		-	-
59	94.420	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	CÁPSULA	300 MG	12.000	2.500	-	5.000	3.000	1.500	-	2000	1.000	-
60	97.860	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	10 MG	-	-	-	12.000	0	-	-		-	-
61	659.990	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	100.000	13.000	-	24.000	5.000	50.000	-	5000	4.250	5.000
62	758.000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	100.000	25.000	-	20.000	10.000	50.000	10.000	15000	4.500	3.000
63	683.300	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	100 MG	60.000	17.000	-	20.000	8.000	30.000	10.000	10000	2.500	3.000
64	130.170	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	COMPRIMIDO	50 MG	-	13.000	720	15.000	0	500	2.000		-	
65	19.140	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GEL	20 MG/G (2%) - BISNAGA 30G	1.200	600	100	1.200	0	500	500	280	110	100
66	10.810	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 MG/ML (2%) - SEM VASO CONSTRITOR - AMPOLA 20ML	500	350	-	300	500	300	200	200	300	200
67	5.560	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:200.000 - AMP 20ML	-	20	-	200	0	-	-	120	250	100
68	688.540	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	500 MG	300.000	-	-	20.000	3.000	15.000	-		-	-
69	851.840	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	850 MG	400.000	-	-	40.000	3.000	15.000	-		3.000	-
70	20.450	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML	-	500	-	1.200	500	500	500	2000	500	600
71	22.650	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO ORAL	4 MG/ML - FRASCO 10ML	-	-	-	1.200	0	500	-		-	-
72	502.360	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	25 MG	70.000	10.000	360	12.000	5.000	20.000	4.000	9000	22.000	3.000
73	81.160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	50 MG	-	-	-	20.000	0	-	-		6.000	-
74	61.160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	75 MG	-	-	-	6.000	0	-	-		-	-
75	5.150	CLORIDRATO DE PETIDINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	150	-	200	0	-	100	50	-	200
76	2.030	CLORIDRATO DE PILOCARPINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML (2%) - FRASCO 10ML	-	-	-	100	0	300	-		-	-



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPORÃ	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FLORÍNEA
77	50.460	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	150 MG	-	-	1500	4.000	0	-	-		-	-
78	541.620	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	300 MG	120.000	18.000	1320	4.000	2.000	50.000	6.000		3.000	8.000
79	5.406.500	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMPRIMIDO	50 MG	900.000	175.000	4500	50.000	85.000	350.000	100.000	200000	90.000	50.000
80	1.216.440	CLORIDRATO DE TIAMINA	COMPRIMIDO	300 MG	150.000	70.000	1440	30.000	15.000	60.000	40.000	18000	13.500	25.000
81	111.080	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	COMPRIMIDO	80MG	20.000	5.000	-	200	0	3.000	-		-	-
82	22.050	COLAGENASE + CLORANFENICOL	POMADA	0,6UI + 10MG/G - BISNAGA 30G	1.200	900	-	1.000	300	1.500	200	60	150	150
83	81.100	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2ML	3.000	5.000	-	2.000	4.000	-	3.000	5000	11.200	3.000
84	26.130	DECANOATO DE HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML	1.500	600	-	400	300	1.000	300	600	250	400
85	3.020	DESLANOSIDEO	SOLUÇÃO INJETAVEL	0,2MG/ML - AMPOLA 2ML	200	50	-	50	0	-	-	100	-	100
86	127.900	DEXAMETASONA	CREME	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G	30.000	2.200	400	2.500	2.000	5.000	3.000	600	2.000	1.800
87	179.000	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO	4 MG	15.000	3.000	-	6.000	8.000	3.000	-		3.000	3.500
88	75.900	DEXAMETASONA	SOLUÇÃO INJETAVEL	4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	8.000	8.000	-	2.000	5.000	-	2.000	5000	800	3.500
89	17.150	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	700	-	1.000	300	-	300	700	-	300
90	5.974	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	2% A 4% - FRASCO 100 ML	-	-	-	200	0	100	-	300	-	-
91	298.800	DIGOXINA	COMPRIMIDO	0,25 MG	30.000	8.000	-	20.000	2.000	1.000	-	900	4.500	3.000
92	79.440	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	90 MG	-	-	-	2.000	0	5.000	-		-	300
93	66.100	DIMETICONA OU SIMETICONA	EMULSÃO ORAL	75MG/ML - FRASCO 10ML	8.000	900	350	1.000	1.500	3.500	3.000	1900	600	2.000
94	4.486.580	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO	450/50 MG	-	170.000	33480	60.000	150.000	600.000	100.000	3000	30.500	95.000
95	3.741.000	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	500 MG	600.000	250.000	12000	60.000	80.000	250.000	80.000	50000	100.000	-
96	168.500	DIPIRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG/ML - AMPOLA 2ML	20.000	30.000	-	3.000	7.000	500	3.000	10000	3.500	4.000
97	315.700	DIPIRONA	SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML - FRASCO 10ML	20.000	5.000	-	2.500	6.000	3.500	2.000	9000	4.000	6.000
98	113.500	DOXICICLINA	COMPRIMIDO	100 MG	12.000	-	180	3.000	500	5.000	6.000		-	1.000
99	578.900	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	N- COMPRIMIDO	10 MG	150.000	-	5100	20.000	6.000	50.000	20.000	5000	20.000	18.000
100	10.211	ESTRIOL	CREME VAGINAL (COM APLICADOR)	1 MG/G - BISNAGA 50G	200	40	-	400	0	3.000	-		50	-
101	10.440	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	300	-	400	150	500	300	150	200	150
102	13.920	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 20ML	500	30	-	200	0	500	-	400	50	30
103	68.800	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	DE SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML - FRASCO 60ML	6.000	1.500	150	1.500	3.000	3.000	2.000	3000	500	1.300



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPORÃ	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FLORÍNEA
104	14.690	GLICEROL	SOLUÇÃO RETAL	120MG/ML - FRASCO 500ML	600	60	-	100	480	300	50		200	-
105	3.575.460	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30 MG	40.000	350.000	10440	60.000	8.000	50.000	30.000	5000	11.500	6.000
106	1.703.720	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60 MG	300.000	-	720	60.000	10.000	60.000	60.000		22.500	3.000
107	15.810	GLICONATO DE CALCIO	SOLUÇÃO INJETAVEL	10% - AMPOLA 10ML	-	200	-	200	0	-	-	400	10.000	200
108	11.900	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML (10%) - BOLSA 500 ML	-	200	-	2.000	0	-	500		-	-
109	192.200	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	1MG	-	6.000	-	30.000	0	1.500	5.000		-	-
110	14.075	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL	2MG/ML - FRASCO 20ML	600	30	-	120	0	500	200	200	50	50
111	6.850	HIDRALAZINA	AMPOLAS	20MG/ML - AMPOLA 1ML	-	50	-	1.000	200	-	-		-	150
112	42.850	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SOLUÇÃO ORAL	60MG/ML - FRASCO 240ML	4.000	400	200	1.200	300	5.000	800	400	500	450
113	78.000	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 50ML	6.000	700	-	2.000	3.600	3.000	800	2000	1.700	1.200
114	480.500	IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	70.000	8.000	-	10.000	8.000	20.000	10.000	3000	1.000	4.000
115	3.140	IMIQUIMODE	CREME	50 MG/G - SACHÊ 250MG	-	-	-	30	0	1.000	-		-	200
116	21.370	INSULINA HUMANA NPH	SUSPENSÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML	-	-	-	2.000	120	3.000	600	600	500	700
117	14.870	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML	-	-	-	2.000	120	500	600	400	500	200
118	117.445	ITRACONAZOL	CÁPSULA	100 MG	6.000	-	135	2.000	0	3.000	-		50	-
119	479.800	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG	30.000	35.000	-	20.000	15.000	30.000	15.000	2880	5.000	1.200
120	115.360	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250 MG + 25 MG	-	-	-	10.000	0	-	10.000		-	-
121	476.800	LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	50.000	14.000	-	20.000	5.000	50.000	10.000	6000	-	-
122	1.946.700	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG	300.000	100.000	-	25.000	15.000	200.000	10.000	30000	8.200	10.000
123	1.273.200	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG	150.000	-	-	24.000	10.000	150.000	15.000	15000	7.200	8.000
124	937.360	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20 MG	160.000	-	-	30.000	1.500	100.000	50.000		-	26.000
125	1.245.300	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2 MG	120.000	10.000	-	10.000	8.000	200.000	40.000		6.000	24.000
126	331.400	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	4 MG	90.000	-	3900	10.000	10.000	3.000	-	2000	-	-
127	704.100	METILDOPA	COMPRIMIDO	250MG	100.000	13.000	-	20.000	8.000	100.000	20.000	9000	9.600	8.000
128	21.150	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL (COM APLICADOR)	100 MG/G (10%) - BISNAGA 50G	1.500	180	50	1.200	300	500	300	100	350	200
129	371.300	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG	40.000	6.000	-	12.000	5.000	10.000	5.000	5000	2.500	4.000



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPORÃ	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FLORÍNEA
130	5.550	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO ORAL	2 MG/ML - FRASCO 10ML	1.000	-	-	200	0	-	10		200	100
131	68.820	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG	-	-	-	6.000	0	3.000	-	500	-	600
132	139.070	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50 MG	20.000	240	-	6.000	0	5.000	10.000		150	1.000
133	205.350	NEOMICINA +BACITRACINA ZINCICA	CREME	5MG + 250UI - BISNAGA 15G	120.000	1.000	100	2.000	1.500	3.000	3.000	800	650	800
134	1.624.368	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100 MG	250.000	55.000	1368	40.000	25.000	80.000	50.000	50000	20.000	36.000
135	16.500	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML - FRASCO 15ML	-	300	-	600	0	-	100	200	400	200
136	178.160	NIMODIPINO	COMPRIMIDO	30MG	-	-	-	10.000	500	1.500	-		200	-
137	24.590	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML - FRASCO 50ML	2.000	600	120	200	120	1.000	400	250	150	400
138	242.930	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG	30.000	2.000	-	15.000	0	30.000	1.000		230	8.000
139	110.000	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML - FRASCO 15ML	3.000	3.000	-	2.400	3.000	5.000	700	3000	2.000	3.000
140	786.350	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG	120.000	22.000	250	15.000	15.000	30.000	40.000	25000	8.000	15.000
141	20.900	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG - AMPOLA 2ML	3.000	500	-	1.000	500	-	600	900	100	300
142	29.100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - AMPOLA 4ML	5.000	700	-	1.000	1.500	-	600	700	200	600
143	32.010	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	3.000	900	200	2.000	300	1.000	400	700	160	200
144	283.700	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA +	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG	20.000	5.000	-	12.000	6.000	10.000	5.000	5000	2.000	4.000
145	4.605	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML - FRASCO 5ML	100	20	-	200	0	500	400		-	-
146	7.380	SULFATO DE MORFINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/ML - AMPOLA 2ML	-	-	-	600	100	-	500	450	150	500
147	67.720	TARTARATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO	100 MG	-	-	-	10.000	1.500	1.500	-		-	-
148	3.610	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1% + 0,1% - FRASCO 10ML	20	20	-	200	0	1.000	400	20	-	30
149	204.260	TRAZODONA	COMPRIMIDO	50 MG	-	-	360	2.000	5.000	30.000	15.000		-	-
150	17.220	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3MG/ML - FRASCO 5ML	1.000	500	-	600	300	500	700		120	200

QUANTIDADE POR MUNICÍPIOS: GUARANTÃ A OURINHOS

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMP OSIÇÃO	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ	JOAO RAMALHO	LUCIANÓ-POLIS	LUTÉCIA	MARACAI	NANTES	OSCAR BRESSANE	OURINHOS
1	31.770	ACEBROFILINA	XAROPE	5MG/ML - FRC 120ML	2.000	300	1.800	200	200	500	1000	2.000	1.200	3.000
2	33.050	ACEBROFILINA	XAROPE	10MG/ML - FRC 120ML	2.000	300	1.800	600	-	500	1000	2.000	1.200	3.000
3	22.830	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	3 MG/ML + 3 MG/ML - AMP. 1ML	3.000	1.000	20	1000	250	1.500	500	1.000	300	2.000



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ	JOAO RAMALHO	LUCIANÓPOLIS	LUTÉCIA	MARACAI	NANTES	OSCAR BRESSANE	OURINHOS
4	4.290	ACETATO DE HIDROCORTISONA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	1.000	100	-	200	100	200	300	1.000	200	-
5	16.840	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150 MG/ML - AMP 1ML	500	500	-	200	200	2.000	300	500	-	800
6	24.510	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	COMPRIMIDO	10 MG	500		-	1000	50	5.000	0	10.000	-	1.000
7	14.040	ACETAZOLAMIDA	COMPRIMIDO	250 MG	1.000		-	2000	-	-	0	-	-	-
8	214.350	ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200 MG	1.000	2.000	2.000	3000	1.500	-	5000	20.000	2.000	7.000
9	14.790	ACICLOVIR	CREME	50 MG/G (5%) -BISNAGA 10G	1.000	100	1.000	200	100	500	500	1.000	600	500
10	1.670	ACICLOVIR	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 MG	1.000		-	100	-	-	0	20	-	-
11	72.700	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	500MG	1.000		-	10000	-	3.000	0	2.000	-	-
12	262.700	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	500 MG	1.000	3.000	-	3000	2.000	15.000	5000	50.000	6.000	2.000
13	20.720	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML	1.000	100	500	1000	300	1.000	500	500	120	2.500
14	126.670	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG	1.000	2.000	1.800	1000	500	-	1500	50.000	3.600	12.000
15	35.610	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 10ML	1.000		1.200	1500	500	1.500	1500	2.000	900	2.000
16	68.000	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70 MG	1.000	6.000	3.600	1000	-	1.500	1200	2.000	-	7.000
17	426.300	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	100 MG	1.000	30.000	18.000	2000	6.000	20.000	30000	20.000	6.000	90.000
18	602.900	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	300 MG	1.000	30.000	18.000	6000	4.500	20.000	50000	20.000	6.000	100.000
19	39.360	AMBROXOL	XAROPE	6MG/ML - FRASCO 120ML	1.000	500	1.200	600	600	1.500	1000	1.000	2.000	2.000
20	13.050	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	24MG/ML - AMPOLA 10ML	1.000	400	-	200	2.000	200	0	1.000	1.200	1.200
21	1.082.970	AMOXICILINA	CÁPSULA	500 MG	1.000	30.000	30.000	20000	-	30.000	30000	50.000	10.000	250.000
22	470.650	AMOXICILINA	COMPRIMIDO	500 MG	1.000		-	20000	9.000	-	30000	50.000	5.000	-
23	65.700	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 150ML	1.000	1.000	2.400	800	500	4.000	1200	1.000	2.000	8.000
24	319.860	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	500 MG + 125 MG	3.000	2.000	1.500	3000	4.500	10.000	300	50.000	6.000	3.000
25	2.940.600	ANLODIPINO	COMPRIMIDO	5 MG	1.000	30.000	72.000	80000	10.000	50.000	60000	70.000	8.000	750.000
26	159.860	ATENOLOL	COMPRIMIDO	100 MG	1.000		1.000	7000	600	5.000	3000	50.000	-	-
27	70.200	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 15ML	5.000	1.000	1.200	7000	600	3.600	3000	2.000	1.000	1.000
28	3.770	BENZILPENICILINA BENZATINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI	1.000		-	200	-	-	0	1.000	-	-
29	4.070	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI	1.000		-	200	-	-	0	1.000	-	-
30	32.200	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200.000 UI	1.000	1.000	200	400	1.200	-	500	1.000	600	2.500
31	3.320	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000.000 UI	1.000		-	200	-	-	0	1.000	-	-
32	42.350	BETAMETASONA DEXCLORFENIRAMINA +	FRASCO	0,25MG+2MG/5ML- FRASCO 120ML	1.000	1.000	1.500	1500	-	2.000	500	2.000	3.000	-
33	27.180	BIPERIDENO	SOLUÇÃO INJETAVEL	5MG/ML - AMP 1ML	1.000		-	100	500	-	0	200	-	500
34	10.220	BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA	0,25 MG/ML - FRC 20ML	1.000	500	-	200	100	200	0	200	200	1.200



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ	JOAO RAMALHO	LUCIANÓPOLIS	LUTÉCIA	MARACAI	NANTES	OSCAR BRESSANE	OURINHOS
			INALAÇÃO											
35	546.300	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	10MG	1.000	20.000	24.000	10000	9.000	10.000	20000	50.000	12.000	-
36	60.360	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML - FRASCO 20ML	1.000	400	1.200	2000	300	1.500	1500	2.000	2.000	-
37	14.942	BUDESONIDA	SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	50 MCG - FRC 200 DOSES	1.000	50	432	100	300	1.000	300	500	1.000	-
38	2.757.000	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG	1.000	10.000	42.000	20000	9.000	-	80000	50.000	12.000	900.000
39	153.760	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO, P/ LIB PROLONGADA	400 MG	1.000		-	10000	-	500	3000	50.000	-	20.000
40	28.550	CARBOCISTEINA	XAROE	20MG/ML - FRC 100ML	1.000	100	600	100	150	5.000	1000	2.000	1.200	-
41	1.756.200	CEFALEXINA	CÁPSULA	500 MG	1.000	15.000	24.000	15000	-	7.000	35000	70.000	12.000	1.000.000
42	636.000	CEFALEXINA	COMPRIMIDO	500 MG	1.000		-	15000	6.000	7.000	35000	70.000	10.000	-
43	45.280	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML	1.000	500	600	800	300	2.000	500	2.000	200	7.000
44	20.000	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - INTRAMUSCULAR	1.000	500	-	100	900	1.000	0	1.000	400	2.000
45	12.100	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - INTRAMUSCULAR	1.000		-	100	300	1.000	0	1.000	400	1.000
46	9.550	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - ENDOVENOSO	1.000		-	100	-	1.000	500	1.000	400	1.000
47	6.280	CETOCONAZOL	XAMPU	20 MG/G (2%) - FRASCO APROX. 100ML	1.000		6	400	300	500	0	1.000	100	-
48	616.660	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO	5MG	1.000	1.000	28.000	20000	9.000	10.000	1500	50.000	240.000	-
49	532.600	CIMETIDINA	COMPRIMIDO	200MG	1.000	10.000	-	1000	-	5.000	20000	50.000	8.000	-
50	32.780	CIMETIDINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	150MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	800	-	200	500	500	0	200	3.000	2.000
51	612.500	CINARIZINA	COMPRIMIDO	75 MG	1.000	30.000	18.000	6000	3.000	10.000	15000	50.000	3.000	-
52	1.284.220	CITALOPRAM	COMPRIMIDO	20 MG	1.000	1.500	26.000	40000	15.000	40.000	20000	50.000	16.000	100.000
53	587.300	CIPROFLOXACINO - HCL	COMPRIMIDO	500 MG	1.000	5.000	10.000	5000	300	5.000	8000	50.000	5.000	150.000
54	294.600	CLONIDINA	COMPRIMIDO	0,100MG	1.000		-	200	-	3.000	3000	20.000	6.000	90.000
55	755.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO	200 MG	1.000	10.000	16.000	13000	3.000	20.000	10000	70.000	6.000	100.000
56	24.300	CLORIDRATO DE AMIODARONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMP 3ML	1.000	500	-	200	1.000	15.000	0	500	100	600
57	1.194.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	2 MG	1.000	2.000	3.000	4000	6.000	10.000	30000	50.000	12.000	240.000
58	2.160	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML (0,50%) - AMPOLA 4ML	1.000	50	-	200	-	-	0	500	100	-
59	94.420	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	CÁPSULA	300 MG	1.000	1.000	4.200	1000	600	1.500	3000	20.000	3.000	10.000
60	97.860	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	10 MG	1.000	1.000	-	2000	-	-	0	70.000	-	-
61	659.990	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	1.000	1.000	9.600	8000	2.100	5.000	15000	70.000	10.000	90.000
62	758.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	1.000	1.000	6.000	15000	3.000	5.000	18000	70.000	9.000	120.000
63	683.300	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG	1.000	1.000	7.200	4000	2.100	15.000	25000	70.000	9.000	120.000
64	130.170	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	COMPRIMIDO	50 MG	1.000	500	-	6000	300	5.000	3000	50.000	3.000	-
65	19.140	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GEL	20 MG/G (2%) - BISNAGA	1.000	100	200	300	100	200	1000	500	600	3.000



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ	JOAO RAMALHO	LUCIANÓPOLIS	LUTÉCIA	MARACAI	NANTES	OSCAR BRESSANE	OURINHOS
				30G										
66	10.810	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 MG/ML (2%) - SEM VASO CONSTRITOR - AMPOLA 20ML	1.000	200	50	100	200	100	1000	500	600	1.000
67	5.560	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:200.000 - AMP 20ML	1.000	100	20	100	300	-	0	500	600	1.000
68	688.540	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	500 MG	1.000	500	-	2000	-	-	0	20.000	-	-
69	851.840	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	850 MG	1.000	500	-	12000	-	-	0	20.000	-	-
70	20.450	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	200	-	300	300	-	0	500	1.200	4.000
71	22.650	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO ORAL	4 MG/ML - FRASCO 10ML	1.000	50	-	200	200	-	1000	500	-	1.500
72	502.360	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	25 MG	1.000	500	7.200	6000	3.000	-	5000	50.000	6.000	90.000
73	81.160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	50 MG	1.000	500	-	3000	-	-	0	50.000	-	-
74	61.160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	75 MG	1.000	500	-	3000	-	-	0	50.000	-	-
75	5.150	CLORIDRATO DE PETIDINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000		-	200	-	-	0	500	-	500
76	2.030	CLORIDRATO DE PILOCARPINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML (2%) - FRASCO 10ML	1.000		-	100	-	-	300	200	-	-
77	50.460	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	150 MG	1.000	1.000	2.600	5000	-	3.000	0	20.000	2.000	-
78	541.620	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	300 MG	1.000	1.000	6.000	5000	-	6.000	15000	50.000	-	20.000
79	5.406.500	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMPRIMIDO	50 MG	1.000	35.000	110.000	100000	60.000	50.000	200000	100.000	38.000	1.000.000
80	1.216.440	CLORIDRATO DE TIAMINA	COMPRIMIDO	300 MG	1.000	8.000	30.000	13000	4.500	15.000	40000	50.000	6.000	150.000
81	111.080	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	COMPRIMIDO	80MG	1.000	500	-	2000	-	2.000	3000	50.000	-	-
82	22.050	COLAGENASE + CLORANFENICOL	POMADA	0,6UI + 10MG/G - BISNAGA 30G	1.000	600	500	500	120	1.500	1500	600	200	3.000
83	81.100	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2ML	1.000	1.500	1.000	1000	2.000	2.000	0	500	6.000	5.000
84	26.130	DECANOATO DE HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML	1.000	200	200	500	200	-	600	500	1.000	5.000
85	3.020	DESLANOSIDEO	SOLUÇÃO INJETAVEL	0,2MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	100	-	100	300	-	0	50	-	400
86	127.900	DEXAMETASONA	CREME	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G	1.000	1.200	2.400	2000	300	1.500	4500	800	8.000	15.000
87	179.000	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO	4 MG	1.000	2.000	-	7000	4.500	2.000	3000	70.000	3.000	-
88	75.900	DEXAMETASONA	SOLUÇÃO INJETAVEL	4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	1.000	10.000	-	2000	1.000	1.500	0	500	2.000	4.000
89	17.150	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	500	-	500	1.000	1.500	0	500	3.000	1.500
90	5.974	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	2% A 4% - FRASCO 100 ML	1.000	100	24	100	-	-	0	2.000	1.000	-
91	298.800	DIGOXINA	COMPRIMIDO	0,25 MG	1.000	1.000	2.000	2000	1.200	-	5000	50.000	3.000	70.000
92	79.440	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	90 MG	1.000	500	1.600	3000	-	-	5000	50.000	-	-
93	66.100	DIMETICONA OU SIMETICONA	EMULSÃO ORAL	75MG/ML - FRASCO 10ML	1.000	1.500	1.200	2000	600	2.000	2500	2.000	2.000	1.000
94	4.486.580	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO	450/50 MG	1.000	130.000	160.000	60000	30.000	-	200000	150.000	100.000	100.000
95	3.741.000	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	500 MG	1.000	100.000	60.000	50000	3.000	50.000	150000	300.000	30.000	500.000



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ	JOAO RAMALHO	LUCIANÓPOLIS	LUTÉCIA	MARACAI	NANTES	OSCAR BRESSANE	OURINHOS
96	168.500	DIPIRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	10.000	1.000	4000	3.000	3.000	0	5.000	10.000	10.000
97	315.700	DIPIRONA	SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML - FRASCO 10ML	1.000	2.000	6.000	5000	1.000	5.000	2500	5.000	10.000	120.000
98	113.500	DOXICICLINA	COMPRIMIDO	100 MG	1.000	1.000	-	1000	-	1.500	1500	60.000	2.000	6.000
99	578.900	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO	COMPRIMIDO	10 MG	1.000	5.000	6.000	5000	1.000	10.000	20000	50.000	3.000	50.000
100	10.211	ESTRIOL	CREME VAGINAL (COM APLICADOR)	1 MG/G - BISNAGA 50G	1.000	500	-	200	100	1.000	300	1.000	200	-
101	10.440	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	200	-	200	500	-	0	2.000	400	1.000
102	13.920	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 20ML	1.000	100	100	100	300	-	300	5.000	200	1.500
103	68.800	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML - FRASCO 60ML	1.000	500	1.800	1000	500	2.000	1000	8.000	3.000	1.500
104	14.690	GLICEROL	SOLUÇÃO RETAL	120MG/ML - FRASCO 500ML	1.000	200	-	5000	100	-	1000	3.000	200	-
105	3.575.460	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30 MG	1.000	500	50.000	200000	-	10.000	15000	100.000	12.000	1.800.000
106	1.703.720	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60 MG	1.000	1.000	108.000	100000	-	10.000	20000	100.000	12.000	300.000
107	15.810	GLICONATO DE CALCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% - AMPOLA 10ML	1.000	100	-	200	600	-	0	500	60	300
108	11.900	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML (10%) - BOLSA 500 ML	1.000	100	-	500	-	-	0	4.000	800	-
109	192.200	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	1MG	1.000	5.000	3.600	7000	3.000	-	0	60.000	-	20.000
110	14.075	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL	2MG/ML - FRASCO 20ML	1.000	50	-	500	-	-	300	5.000	200	800
111	6.850	HIDRALAZINA	AMPOLAS	20MG/ML - AMPOLA 1ML	1.000	300	-	200	500	-	0	2.000	200	500
112	42.850	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SOLUÇÃO ORAL	60MG/ML - FRASCO 240ML	1.000	500	600	300	-	-	1000	5.000	600	4.000
113	78.000	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 50ML	1.000	500	1.200	1000	500	1.500	3000	2.000	3.000	12.000
114	480.500	IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	1.000	1.000	6.000	6000	1.500	5.000	15000	100.000	6.000	70.000
115	3.140	IMIQUIMODE	CREME	50 MG/G - SACHÊ 250MG	1.000	50	-	200	-	-	300	50	-	-
116	21.370	INSULINA HUMANA NPH	SUSPENSÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML	1.000	100	-	100	-	-	0	2.000	2.000	-
117	14.870	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML	1.000	100	-	100	-	-	0	2.000	2.000	-
118	117.445	ITRACONAZOL	CÁPSULA	100 MG	1.000	1.000	2.400	1000	-	-	1000	50.000	1.000	5.000
119	479.800	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG	1.000		9.000	12000	-	-	15000	50.000	6.000	90.000
120	115.360	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250 MG + 25 MG	1.000		-	5000	-	-	0	50.000	6.000	-
121	476.800	LEVOMEPRMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	1.000	1.000	6.000	6000	9.000	-	20000	50.000	8.000	50.000
122	1.946.700	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG	1.000	1.000	38.000	40000	15.000	10.000	70000	100.000	20.000	300.000
123	1.273.200	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG	1.000	1.000	12.000	25000	12.000	10.000	30000	100.000	20.000	300.000
124	937.360	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20 MG	1.000	500	24.000	1000	10.000	30.000	60000	10.000	-	-
125	1.245.300	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2 MG	1.000	25.000	15.000	1000	3.000	6.000	70000	50.000	10.000	300.000
126	331.400	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	4 MG	1.000	5.000	9.000	1000	4.500	5.000	0	50.000	10.000	100.000



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	GUARANTÃ	IBIRAREMA	IEPÊ	JOAO RAMALHO	LUCIANÓPOLIS	LUTÉCIA	MARACAI	NANTES	OSCAR BRESSANE	OURINHOS
127	704.100	METILDOPA	COMPRIMIDO	250MG	1.000	10.000	12.000	8000	6.000	-	25000	50.000	10.000	100.000
128	21.150	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL (COM APLICADOR)	100 MG/G (10%) - BISNAGA 50G	1.000	100	120	500	-	-	1000	2.000	300	4.000
129	371.300	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG	1.000	10.000	6.000	5000	-	-	5000	50.000	2.000	90.000
130	5.550	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO ORAL	2 MG/ML - FRASCO 10ML	1.000	50	-	200	1.200	-	0	500	-	-
131	68.820	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG	1.000	300	-	2000	600	500	1500	50.000	120	-
132	139.070	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50 MG	1.000	500	1.080	5000	2.100	-	3000	50.000	3.000	10.000
133	205.350	NEOMICINA +BACITRACINA ZINCICA	CREME	5MG + 250UI - BISNAGA 15G	1.000	900	1.500	2000	200	1.500	1500	5.000	10.000	3.000
134	1.624.368	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100 MG	1.000	40.000	30.000	40000	12.000	30.000	50000	200.000	10.000	100.000
135	16.500	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML - FRASCO 15ML	1.000	500	1.200	500	100	1.500	0	2.000	300	-
136	178.160	NIMODIPINO	COMPRIMIDO	30MG	1.000	1.000	5.500	4000	300	-	3000	100.000	-	-
137	24.590	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML - FRASCO 50ML	1.000	200	600	500	200	1.000	500	2.000	300	500
138	242.930	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG	1.000	500	1.500	2000	200	-	15000	20.000	-	-
139	110.000	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML - FRASCO 15ML	1.000	900	3.600	3000	900	-	1000	2.000	2.000	20.000
140	786.350	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG	1.000	10.000	18.000	15000	6.000	5.000	20000	50.000	15.000	200.000
141	20.900	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG - AMPOLA 2ML	1.000	500	-	500	600	200	0	1.000	3.000	2.000
142	29.100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - AMPOLA 4ML	1.000	500	-	500	1.500	200	0	1.000	3.000	2.000
143	32.010	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	1.000	1.000	-	500	50	-	1500	5.000	2.000	3.000
144	283.700	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG	1.000	1.000	200	3000	-	-	5000	50.000	3.000	90.000
145	4.605	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML - FRASCO 5ML	1.000	50	-	500	-	100	500	500	200	-
146	7.380	SULFATO DE MORFINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	500	-	500	-	-	0	500	600	500
147	67.720	TARTARATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO	100 MG	1.000	1.000	8.000	1000	-	1.500	15000	20.000	-	-
148	3.610	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1% + 0,1% - FRASCO 10ML	1.000	50	-	200	-	-	300	50	100	100
149	204.260	TRAZODONA	COMPRIMIDO	50 MG	1.000	1.000	14.000	20000	-	-	10000	20.000	3.000	1.000
150	17.220	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3MG/ML - FRASCO 5ML	1.000	50	200	500	50	1.500	300	3.000	1.200	-

QUANTIDADE POR MUNICÍPIOS: PALMITAL A TARUMÃ

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PTA	PLATINA	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	SANDOVALINA	TARUMÃ
1	31.770	ACEBROFILINA	XAROPE	5MG/ML - FRC 120ML	-	10.000	600	150	1.500	-	750	1.300	200	120
2	33.050	ACEBROFILINA	XAROPE	10MG/ML - FRC 120ML	-	10.000	600	600	500	-	1.500	2.000	400	150
3	22.830	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	3 MG/ML + 3 MG/ML – AMP. 1ML	2.000	-	400	900	300	800	-	500	1500	500
4		ACETATO DE HIDROCORTISONA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G		-	200	50	20	-	-	-	500	-



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÉUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PTA	PLATINA	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	SANDOVALINA	TARUMÃ
	4.290				-									
5	16.840	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150 MG/ML - AMP 1ML	1.000	6.000	400	200	300	-	200	1.000	150	420
6	24.510	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	COMPRIMIDO	10 MG	-	-	400	360	1.000	-	1.000	-	200	-
7	14.040	ACETAZOLAMIDA	COMPRIMIDO	250 MG	-	-	-	1.040	5.000	-	-	-	0	-
8	214.350	ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200 MG	15.000	36.000	5.000	4.000	5.000	-	10.000	3.000	3.000	5.000
9	14.790	ACICLOVIR	CREME	50 MG/G (5%) -BISNAGA 10G	800	-	400	250	100	-	200	1.000	150	200
10	1.670	ACICLOVIR	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 MG	-	-	-	100	50	-	-	-	300	-
11	72.700	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	500MG	-	-	1.500	1.500	500	-	1.000	50.000	0	-
12	262.700	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	500 MG	-	-	-	2.500	5.000	-	7.000	60.000	0	-
13	20.720	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML	1.000	5.000	600	100	30	100	200	1.300	100	500
14	126.670	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG	1.500	15.000	5.000	500	2.000	-	700	4.300	700	3.000
15	35.610	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 10ML	800	8.000	600	200	400	-	500	1.400	300	1.500
16	68.000	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70 MG	12.000	-	1.500	360	2.000	-	1.000	5.000	0	-
17	426.300	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	100 MG	30.000	-	10.000	5.000	6.000	2.000	1.000	15.000	3.000	9.000
18	602.900	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	300 MG	30.000	-	10.000	5.000	8.000	3.000	1.000	5.000	3.500	5.000
19	39.360	AMBROXOL	XAROPÉ	6MG/ML - FRASCO 120ML	-	8.000	600	1.000	500	-	1.000	2.000	400	1.000
20	13.050	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	24MG/ML - AMPOLA 10ML	-	-	1.500	200	200	50	300	100	200	-
21	1.082.970	AMOXICILINA	CÁPSULA	500 MG	85.000	100.000	12.000	3.000	20.000	-	25.000	105.000	15.000	45.000
22	470.650	AMOXICILINA	COMPRIMIDO	500 MG	85.000	-	-	-	20.000	-	30.000	-	0	45.000
23	65.700	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 150ML	5.000	10.000	1.000	500	400	-	2.000	6.500	2.500	1.000
24	319.860	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	500 MG + 125 MG	-	50.000	12.000	600	20.000	-	12.000	4.000	3.000	20.000
25	2.940.600	ANLODIPINO	COMPRIMIDO	5 MG	60.000	420.000	6.000	22.000	60.000	-	70.000	190.000	60.000	50.000
26	159.860	ATENOLOL	COMPRIMIDO	100 MG	-	30.000	-	100	5.000	-	5.000	-	0	-
27	70.200	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 15ML	3.000	10.000	600	500	1.500	-	1.000	8.000	600	1.500
28	3.770	BENZILPENICILINA BENZATINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI	-	-	100	50	20	-	400	500	0	-
29	4.070	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI	-	-	100	50	20	-	400	-	0	1.000
30		BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA	1.200.000 UI		5.000	200	300	400		1.000		100	4.000



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PTA	PLATINA	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	SANDOVALINA	TARUMÃ
	32.200		SUSPENSÃO INJETÁVEL		2.000					300		1.500		
31	3.320	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000.000 UI	-	-	100	50	20	-	100	-	50	-
32	42.350	BETAMETASONA DEXCLORFENIRAMINA +	FRASCO	0,25MG+2MG/5ML- FRASCO 120ML	-	8.000	1.200	300	2.000	100	300	6.000	600	800
33	27.180	BIPERIDENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMP 1ML	-	-	-	100	50	-	100	200	0	200
34	10.220	BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25 MG/ML - FRC 20ML	600	500	600	50	50	30	50	1.000	100	600
35	546.300	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	10MG	60.000	-	9.000	14.000	30.000	300	1.000	20.000	6.000	32.000
36	60.360	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML - FRASCO 20ML	2.300	8.000	500	600	1.500	100	1.000	4.000	600	1.500
37	14.942	BUDESONIDA	SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	50 MCG - FRC 200 DOSES	-	-	1.000	20	2.000	-	50	800	200	-
38	2.757.000	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG	180.000	240.000	14.000	16.000	40.000	2.000	20.000	175.000	12.000	59.000
39	153.760	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO, LIB PROLONGADA	400 MG	1.800	-	-	360	300	-	-	50.000	0	-
40	28.550	CARBOCISTEINA	XAROPE	20MG/ML - FRC 100ML	5.000	-	500	100	1.500	-	50	2.000	300	1.000
41	1.756.200	CEFALEXINA	CÁPSULA	500 MG	65.000	100.000	12.000	8.000	20.000	2.000	25.000	140.000	10.000	30.500
42	636.000	CEFALEXINA	COMPRIMIDO	500 MG	65.000	100.000	12.000	500	1.000	-	-	-	0	30.500
43	45.280	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML	3.000	8.000	500	200	500	200	2.000	6.000	700	1.500
44	20.000	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - INTRAMUSCULAR	1.500	600	600	100	500	200	500	1.000	200	500
45	12.100	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - INTRAMUSCULAR	-	-	-	50	500	-	200	1.000	150	1.000
46	9.550	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - ENDOVENOSO	-	-	-	50	500	-	200	-	300	500
47	6.280	CETOCONAZOL	XAMPU	20 MG/G (2%) - FRASCO APROX. 100ML	-	-	300	20	150	-	50	1.000	100	-
48	616.660	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO	5MG	-	-	12.000	1.000	20.000	200	1.000	100.000	5.000	18.000
49	532.600	CIMETIDINA	COMPRIMIDO	200MG	75.000	80.000	8.000	4.000	20.000	-	30.000	75.000	600	17.500
50	32.780	CIMETIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150MG/ML - AMPOLA 2ML	2.000	-	600	600	100	50	1.000	200	6.000	7.000
51	612.500	CINARIZINA	COMPRIMIDO	75 MG	60.000	-	8.000	12.000	15.000	1.500	15.000	70.000	5.000	16.000
52	1.284.220	CITALOPRAM	COMPRIMIDO	20 MG	350.000	200.000	10.000	6.000	15.000	2.000	45.000	160.000	20.000	39.500
53	587.300	CIPROFLOXACINO - HCL	COMPRIMIDO	500 MG	25.000	60.000	8.000	6.000	5.000	-	10.000	25.000	5.000	15.000



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÉUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PTA	PLATINA	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	SANDOVALINA	TARUMÃ
54	294.600	CLONIDINA	COMPRIMIDO	0,100MG	-	-	6.000	400	300	-	1.000	100.000	4.000	2.000
55	755.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO	200 MG	35.000	100.000	9.000	7.000	15.000	2.000	25.000	68.000	3.500	14.000
56	24.300	CLORIDRATO DE AMIODARONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMP 3ML	-	-	1.500	200	100	50	150	100	200	500
57	1.194.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	2 MG	65.000	200.000	12.000	5.000	15.000	10.000	25.000	70.000	3.000	14.000
58	2.160	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML (0,50%) - AMPOLA 4ML	-	-	-	100	-	-	10	-	0	-
59	94.420	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	CÁPSULA	300 MG	720	10.000	2.500	600	2.000	-	300	-	5.000	1.000
60	97.860	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	10 MG	-	-	10.000	360	-	-	-	-	1.500	-
61	659.990	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	82.000	100.000	10.000	1.040	1.000	1.000	15.000	20.000	3.000	9.000
62	758.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	52.000	100.000	10.000	2.000	10.000	3.000	30.000	52.000	4.000	9.500
63	683.300	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG	35.000	120.000	10.000	3.000	10.000	3.000	15.000	62.000	2.500	8.000
64	130.170	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	COMPRIMIDO	50 MG	-	-	8.000	90	1.000	500	360	10.000	10.000	200
65	19.140	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GEL	20 MG/G (2%) - BISNAGA 30G	600	-	5.000	300	200	200	200	500	50	500
66	10.810	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 MG/ML (2%) - SEM VASO CONSTRITOR - AMPOLA 20ML	500	-	1.500	60	50	50	150	200	200	500
67	5.560	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:200.000 - AMP 20ML	-	-	1.000	50	50	-	-	-	150	-
68	688.540	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	500 MG	-	240.000	1.000	1.040	-	-	15.000	10.000	60.000	-
69	851.840	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	850 MG	15.000	240.000	1.500	840	-	-	50.000	10.000	40.000	-
70	20.450	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML	2.000	-	-	300	50	200	2.000	200	1.500	400
71	22.650	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO ORAL	4 MG/ML - FRASCO 10ML	600	-	-	300	100	-	100	15.000	0	400
72	502.360	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	25 MG	35.000	80.000	8.000	3.000	300	1.000	15.000	25.000	2.000	9.000
73	81.160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	50 MG	-	-	-	360	300	-	-	-	0	-
74	61.160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	75 MG	-	-	-	360	300	-	-	-	0	-
75	5.150	CLORIDRATO DE PETIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	-	-	-	100	100	-	50	-	0	1.000
76	2.030	CLORIDRATO DE PILOCARPINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML (2%) - FRASCO 10ML	-	-	-	20	10	-	-	-	0	-
77	50.460	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	150 MG	-	-	-	360	2.000	-	2.000	-	6.000	-
78	541.620	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	300 MG	55.000	100.000	-	5.000	10.000	300	3.000	30.000	3.000	19.000
79	5.406.500	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMPRIMIDO	50 MG	380.000	500.000	31.000	52.000	60.000	30.000	80.000	350.000	40.000	185.000
80	1.216.440	CLORIDRATO DE TIAMINA	COMPRIMIDO	300 MG	160.000	100.000	13.000	7.000	20.000	5.000	35.000	75.000	10.000	51.000
81		CLORIDRATO DE VERAPAMIL	COMPRIMIDO	80MG		-	500	360	100		120		5.000	1.000



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÉUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PTA	PLATINA	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	SANDOVALINA	TARUMÃ
	111.080				15.000					300		2.000		
82	22.050	COLAGENASE + CLORANFENICOL	POMADA	0,6UI + 10MG/G – BISNAGA 30G	2.000	-	120	100	200	100	500	3.000	50	1.000
83	81.100	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2ML	3.000	2.000	2.000	1.200	600	600	2.500	1.000	3.000	9.000
84	26.130	DECANOATO DE HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML	2.000	8.000	500	100	50	-	30	200	200	500
85	3.020	DESLANOSIDEO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2MG/ML - AMPOLA 2ML	-	-	100	150	-	-	20	-	0	300
86	127.900	DEXAMETASONA	CREME	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G	14.000	8.000	1.500	1.500	1.000	200	2.000	8.000	3.000	2.500
87	179.000	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO	4 MG	-	-	1.000	1.000	1.000	-	7.000	30.000	3.000	2.000
88	75.900	DEXAMETASONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	2.000	-	1.200	2.500	300	600	2.500	1.000	1.500	8.000
89	17.150	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMPOLA 2ML	-	-	1.000	200	200	50	200	1.000	200	500
90	5.974	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	2% A 4% - FRASCO 100 ML	-	-	500	50	100	-	500	-	0	-
91	298.800	DIGOXINA	COMPRIMIDO	0,25 MG	16.000	50.000	2.500	900	3.000	-	2.500	15.000	3.000	1.300
92	79.440	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	90 MG	-	-	1.500	1.040	3.000	-	-	-	2.000	3.500
93	66.100	DIMETICONA OU SIMETICONA	EMULSÃO ORAL	75MG/ML - FRASCO 10ML	6.000	8.000	1.200	800	2.000	50	1.000	5.000	500	3.000
94	4.486.580	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO	450/50 MG	800.000	600.000	1.600	60.000	80.000	1.000	70.000	490.000	30.000	181.000
95	3.741.000	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	500 MG	-	240.000	50.000	30.000	100.000	5.000	70.000	480.000	40.000	-
96	168.500	DIPIRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG/ML - AMPOLA 2ML	5.000	2.000	1.500	2.000	1.000	1.000	6.000	2.000	5.000	15.000
97	315.700	DIPIRONA	SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML - FRASCO 10ML	40.000	20.000	6.000	700	3.000	500	10.000	12.000	500	7.500
98	113.500	DOXICICLINA	COMPRIMIDO	100 MG	-	-	1.500	720	2.000	-	100	5.000	1.500	1.000
99	578.900	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO	COMPRIMIDO	10 MG	46.000	-	2.500	3.000	10.000	-	300	40.000	3.000	29.000
100	10.211	ESTRIOL	CREME VAGINAL (COM APLICADOR)	1 MG/G - BISNAGA 50G	-	-	600	1	50	-	20	1.500	50	-
101	10.440	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML - AMPOLA 2ML	-	-	500	100	100	30	360	200	200	500
102	13.920	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 20ML	600	1.500	500	50	50	-	10	500	100	300
103	68.800	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML - FRASCO 60ML	10.000	8.000	1.200	1.000	1.000	100	250	2.500	1.000	1.500
104	14.690	GLICEROL	SOLUÇÃO RETAL	120MG/ML - FRASCO 500ML	-	-	-	100	200	-	-	1.500	300	300
105	3.575.460	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30 MG	120.000	200.000	40.000	2.000	40.000	3.000	720	380.000	30.000	300
106	1.703.720	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	60 MG	70.000	200.000	20.000	10.000	40.000	1.000	4.500	150.000	40.000	-



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PTA	PLATINA	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	SANDOVALINA	TARUMÃ
			PROLONGADA											
107	15.810	GLICONATO DE CALCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% - AMPOLA 10ML	-	-	1.500	50	100	-	-	-	200	200
108	11.900	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML (10%) - BOLSA 500 ML	-	-	2.500	100	200	-	-	-	0	-
109	192.200	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	1MG	10.000	5.000	-	1.000	2.000	600	3.000	20.000	4.000	4.500
110	14.075	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL	2MG/ML - FRASCO 20ML	2.000	800	500	20	50	-	5	1.000	0	100
111	6.850	HIDRALAZINA	AMPOLAS	20MG/ML - AMPOLA 1ML	-	-	-	100	50	-	100	-	200	300
112	42.850	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SOLUÇÃO ORAL	60MG/ML - FRASCO 240ML	5.000	3.000	1.500	200	600	-	-	5.000	300	1.000
113	78.000	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 50ML	3.500	8.000	1.600	1.200	3.000	-	2.000	4.000	1.000	7.000
114	480.500	IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	35.000	60.000	5.000	2.000	2.000	500	5.000	12.000	6.000	7.500
115	3.140	IMIQUIMODE	CREME	50 MG/G - SACHÊ 250MG	-	-	-	300	10	-	-	-	0	-
116	21.370	INSULINA HUMANA NPH	SUSPENSÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML	1.200	-	500	150	200	-	100	1.000	500	5.000
117	14.870	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML	400	-	500	50	200	-	100	800	300	3.000
118	117.445	ITRACONAZOL	CÁPSULA	100 MG	10.000	30.000	1.500	360	2.000	-	-	-	0	-
119	479.800	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG	35.000	50.000	5.000	360	5.000	-	360	30.000	5.000	12.000
120	115.360	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250 MG + 25 MG	2.000	20.000	3.000	360	5.000	-	-	-	3.000	-
121	476.800	LEVOMEPRMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	30.000	70.000	8.000	3.000	6.000	800	5.000	30.000	6.000	12.000
122	1.946.700	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG	260.000	130.000	7.000	20.000	20.000	-	-	160.000	8.000	48.500
123	1.273.200	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG	100.000	150.000	7.000	6.000	5.000	-	12.000	75.000	3.000	25.000
124	937.360	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20 MG	55.000	200.000	-	360	10.000	-	20.000	40.000	50.000	58.000
125	1.245.300	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2 MG	142.000	-	6.000	30.000	40.000	300	2.000	85.000	10.000	31.000
126	331.400	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	4 MG	-	-	6.000	5.000	5.000	-	6.000	-	5.000	-
127	704.100	METILDOPA	COMPRIMIDO	250MG	40.000	50.000	6.000	7.000	6.000	-	10.000	60.000	8.000	7.500
128	21.150	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL (COM APLICADOR)	100 MG/G (10%) - BISNAGA 50G	1.500	1.500	1.500	200	300	-	250	1.600	100	500
129	371.300	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG	15.000	45.000	1.500	2.000	6.000	300	2.500	28.000	6.000	6.500
130	5.550	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO ORAL	2 MG/ML - FRASCO 10ML	-	-	500	20	20	-	-	-	50	500
131	68.820	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG	-	-	-	100	300	-	300	1.000	500	500
132	139.070	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50 MG	1.800	5.000	-	600	300	-	100	4.200	3.000	6.000
133		NEOMICINA +BACITRACINA ZINCICA	CREME	5MG + 250UI - BISNAGA 15G		10.000	1.500	1.500	600		15.000		2.000	1.700



ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÉUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PTA	PLATINA	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	SANDOVALINA	TARUMÃ
	205.350				8.000					100		5.500		
134	1.624.368	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100 MG	120.000	-	5.000	45.000	60.000	-	50.000	120.000	20.000	84.000
135	16.500	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML - FRASCO 15ML	-	-	500	300	200	-	600	3.500	1.500	1.000
136	178.160	NIMODIPINO	COMPRIMIDO	30MG	4.000	-	5.000	360	300	-	5.000	32.000	3.000	1.500
137	24.590	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML - FRASCO 50ML	1.200	5.000	4.000	300	100	-	500	800	150	500
138	242.930	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG	26.000	50.000	-	7.000	2.000	3.000	1.000	15.000	4.000	8.500
139	110.000	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML - FRASCO 15ML	18.000	10.000	2.500	800	1.000	300	2.500	8.000	2.000	5.400
140	786.350	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG	35.000	-	8.000	1.000	8.000	600	20.000	58.000	10.000	15.500
141	20.900	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG - AMPOLA 2ML	-	-	1.500	300	200	400	600	500	200	1.500
142	29.100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - AMPOLA 4ML	1.000	2.000	1.500	300	200	600	600	1.000	400	1.500
143	32.010	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	3.000	-	2.500	100	200	100	50	2.500	150	500
144	283.700	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG	12.000	20.000	1.500	2.500	3.000	-	1.000	12.000	2.000	7.500
145	4.605	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML - FRASCO 5ML	-	-	-	20	10	-	5	-	0	500
146	7.380	SULFATO DE MORFINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/ML - AMPOLA 2ML	-	-	-	100	50	30	200	200	400	500
147	67.720	TARTARATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO	100 MG	720	-	5.000	1.000	500	-	-	-	0	-
148	3.610	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1% + 0,1% - FRASCO 10ML	-	-	-	20	20	-	30	-	0	50
149	204.260	TRAZODONA	COMPRIMIDO	50 MG	900	-	6.000	2.000	6.000	-	2.000	20.000	0	45.000
150	17.220	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3MG/ML - FRASCO 5ML	-	2.000	500	100	100	-	200	2.000	300	300



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A 31 (TRINTA E UM) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao CIVAP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, REGISTRO ANVISA, ETC.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

..... de de 2023.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 24/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 24/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo definido no edital, sempre a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- a) Gestor:, CPF nº
- b) Fiscal:, CPF nº
- c) Fiscal Substituto:, CPF nº (se for o caso)

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a rescisão unilateral da Ata referida, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

7.1.1. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.3. Com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.5. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

7.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 7.6 desta ARP.

7.8. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.9. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

7.10. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.11. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora/contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.18. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIII - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.



9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2023.

AS PARTES:

xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx - Prefeito(a) Municipal

RG nº xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP
CPF nº 015.601.458-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e Cargo:

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

Pela contratada (Detentora)

Nome e Cargo:

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

CPF nº

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.